



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste estudo preliminar a contratação de curso de capacitação na modalidade presencial que acontecerá na cidade de Belo Horizonte/MG nos dias 26, 27, 28 e 29 de agosto de 2025, cujo tema é: “Inteligência artificial para servidores do Legislativo: o uso de IA nas rotinas da Câmara Municipal.”

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A justificativa para a realização da capacitação decorre da necessidade de modernizar a gestão e qualificar os servidores, especialmente diante da implantação da nova sede da Câmara Municipal. O uso de ferramentas de inteligência artificial no setor público constitui oportunidade estratégica para ampliar a produtividade, reduzir retrabalho, padronizar documentos, melhorar o atendimento ao cidadão e dar mais transparência às atividades legislativas. O curso permitirá que os servidores tenham acesso a conhecimento atualizado sobre práticas seguras e éticas de utilização da IA, em conformidade com a legislação de proteção de dados e as boas práticas de governança, além de proporcionar ganhos imediatos, como maior agilidade na elaboração de minutas, relatórios e no processamento de informações. A opção pela modalidade presencial mostra-se mais adequada, pois possibilita atividades práticas, interação direta com especialistas e troca de experiências com representantes de outras casas legislativas. Assim, trata-se de um investimento oportuno, de elevado impacto institucional e com ótimo custo-benefício, que fortalecerá a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

3. DO QUANTITATIVO E DO CUSTO ESTIMADO

3.1 Descrição do item, quantidade estimada e **valor máximo aceitável**:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
------	------	-----	-----------	---------------	---------------



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

01	UN	04	Curso presencial que acontecerá na cidade de Belo Horizonte/MG nos dias 26, 27, 28 e 29 de agosto de 2025, cujo tema é: “Inteligência artificial para servidores do Legislativo: o uso de IA nas rotinas da Câmara Municipal.”	R\$1.000,00	R\$4.000,00
----	----	----	---	-------------	-------------

4 – EMBASAMENTO LEGAL:

4.1 Em razão do baixo valor estimado o presente caso fundamenta-se em uma das hipóteses previstas no art. 74, III, f, da Lei 14.133/21:

*Art. 74. É **inexigível** a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

(...)

*III - contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual** com profissionais ou **empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

5.1 As despesas com a prestação dos serviços correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

01.002.000.01.031.0601.2.804.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 16

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado após o recebimento da NFe e dos demais documentos fiscais, através de boleto bancário encaminhado ao e-mail do órgão.

7 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1 A escolha do fornecedor foi realizada com base em pesquisa de mercado, considerando a experiência, a qualificação técnica e a especialização da empresa proponente na realização de cursos voltados à capacitação de servidores públicos na área de licitações e contratos, especialmente no que se refere à aplicação da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que a empresa escolhida já prestou serviços semelhantes a diversos órgãos da Administração Pública, com reconhecimento pela excelência dos treinamentos ofertados, além de também ter sido considerada adequada em relação à estrutura do evento, incluindo local, material didático, carga horária, metodologia expositiva e suporte ao participante, que atendem plenamente aos objetivos da capacitação. Portanto, a escolha do fornecedor está devidamente fundamentada em critérios técnicos, qualitativos e econômicos, assegurando a vantajosidade da contratação para a Administração Pública, nos termos do artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 O curso será ministrado pelo professor ***Carlos Henrique Barbosa***, advogado atuante na área do Direito Público, Administração Pública e Direito Municipal. Especialista em Gestão Pública e Políticas Públicas. Advogado consultor jurídico de Prefeituras e Câmaras Municipais. Consultor Jurídico e Comentarista Político em emissoras de TV e Rádio: TV GLOBO, BAND TV, SBT/Alterosa, TV RECORD, TV JUSTIÇA e Rádio CBN. Professor Mestre em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Pós-graduado em Direito Processual pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Pós-graduado em Direito Público pela Universidade Cândido Mendes (Rio de Janeiro). Pós-graduado em Atualizações em Direito Privado pela Faculdade de Direito Damásio de Jesus (São Paulo). Exerceu a função de Presidente da Comissão de Direito Administrativo da Ordem dos Advogados do Brasil, seção Minas Gerais, gestão 2016 e 2018. Atuou como vice-Presidente da Comissão de Direito Administrativo da Ordem dos Advogados do Brasil, seção Minas Gerais, gestão 2013 e 2015. Fez parte do Conselho Consultivo do Centro Cultural Brasil-Turquia, com sede na cidade de São Paulo e Brasília. Foi membro da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo do Mestrado em Administração Pública na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri. Professor de Direito Constitucional, Direito Administrativo,



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão Pública, Ciência Política e Filosofia Política na Faculdade de Direito do Centro Universitário UNA (Campus Aimorés), no Centro de Direito Internacional - CEDIN, no Instituto Elpídio Donizetti (IUNIB/EAD) e na PRIME Cursos Jurídicos. Com mais de 15 anos de experiência como professor de cursos à distância - EaD, já lecionou no Programa de Pós-Graduação em Direito Público e Processual no Centro de Atualização em Direito - CAD (Universidade Gama Filho), Faculdade de Direito Anhanguera, Centro de Direito Internacional - CEDIN (Sistema presencial e EAD), Rede de Ensino LFG (Sistema EAD), Curso Praetorium (Sistema EAD), Instituto IOB (São Paulo e Campinas - Sistema EAD), Curso Orville Carneiro (Belo Horizonte - Sistema EAD), Curso Pro Labore (Belo Horizonte - Sistema EAD), Cursos à distância INTERASAT (Sistema presencial e EAD) e Meritus On line (Belo Horizonte - Sistema EAD) e no Curso de Gestão de Pessoas da Faculdade ISEIB, em Belo Horizonte. É coordenador do Curso de Pós-Graduação em Direito Administrativo e Gestão Pública no CEDIN - Centro de Direito Internacional. É coordenador dos cursos jurídicos na PRIME, sistema de aulas em EAD. É integrante do corpo de palestrantes da Escola Superior da Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil, seção Minas Gerais(OAB/MG) É professor e palestrante convidado da TV Justiça.

8 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Não se admitirá subcontratação.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 Atuará como Gestor do Contrato o Presidente Sr. João Nestor de Carvalho, e como fiscal administrativa a Assessora Parlamentar, Sra. Zuleica Carvalho dos Santos Soares.

10 – DA DISPENSA DO CONTRATO

10.1 Por se tratar de dispensa em razão do valor, dispensa-se a formalização contratual nos termos do art. 95, inciso I, da Lei 14.133/21. O instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

11 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1 Após o término do curso, o CEAP deverá disponibilizar os certificados de conclusão em nome das servidoras participantes. O curso ocorrerá nos dias 26, 27, 28 e 29 de agosto de 2025, na cidade de Belo Horizonte – MG.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Entregar os serviços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados neste Termo de Referência.

12.2 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal de Nazareno com respeito à execução do objeto.

12.3 Ressarcir integralmente a CONTRATANTE, caso haja cancelamento do curso e o pagamento já tenha sido efetuado.

12.4 Emitir certificado aos participantes.

12.5 Responsabilizar-se pelo controle de frequência dos capacitandos.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Notificar a CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade ou desconformidade na prestação do serviço em relação às especificações contidas neste Termo de Referência.

13.2 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

13.3 Rejeitar todo e qualquer serviço de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

14 – DA VIGÊNCIA

14.1 A vigência desta contratação se encerrará em 29/08/2025.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

(trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal de Nazareno/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Autarquia. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3(três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

e) As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Câmara Municipal de Nazareno, 18 de agosto de 2025.

Luana Aparecida Ávila
Assessora Parlamentar